

PORTEARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO N° 70 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no sem denominação, UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes /Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de Primavera do Leste/MT empreendedor (a) Cirineu de Aguiar.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00019/2026/CSB/SEMA, de 13 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/00639.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Primavera do Leste/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36408;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Cirineu de Aguiar
- VI. Município/UF: Primavera do Leste/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:15°10'41,44"S Long:54°13'56,82"O
- VIII. Altura (m): 7
- IX. Volume (hm³): 0,381
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes /Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

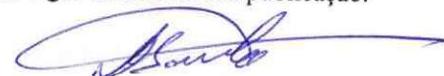
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00019/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente - Código SNISB nº 36408

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da **análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome do Sr. Cirineu de Aguiar, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 414.114.209-34, referente à solicitação de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente, localizada no Município de Primavera do Leste/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.146 de 07 de janeiro de 2026 (Fl. 10);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT257958/2024 em referência à propriedade Fazenda Iberê I - A/06, área de 327,2690 ha (Fls. 12 e 13);

- Declaração de anuência (Fl. 14);

[Classif. documental] 005.11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro do imóvel, matrícula nº 38.463 (Fls. 15 a 30);

- Cópia dos documentos - Interessado: Cirineu de Aguiar – CNH (Fl. 31) e comprovante de endereço (Fls. 32 e 33), Representante: Sebastião Junior Rosa de Abreu – CNH (Fl. 36);

- Procuração pública de representação (Fls. 34 e 35);

- Documentos do responsável técnico: Carteira de identidade (Fls. 155 e 156), Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 157 e 158) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 159);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 43 e 154);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do: Engenheiro Civil Erendi da Silva Oliveira (RNP nº 1217602305) e a ART correspondente as seguintes atividades: projeto, levantamento, inspeção, como construído “As built” e laudo de sistema de abastecimento de água – tanques e reservatórios de água. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: estudo Hidrológico (ART n.º 1220250178100). E a ART correspondente as seguintes atividades: hidrologia, mancha de inundação e ruptura hipotética de reservatório artificial (Fls. 96 e 97, 152 e 153);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Fls. 44 a 64);

- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Fls. 64 a 69);

- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Fls. 70 a 95);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - ‘mancha de inundação’ (Fls. 98 a 123);

- Relatório de inspeção de reservatório artificial (Fls. 124 a 137);

- Plano de Manutenção (Fls. 138 a 148);

- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Fls. 150 e 151).



SEMAPAR202600019A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Nome:	Cirineu de Aguiar
CPF/CNPJ:	414.114.209-34
Localização do empreendimento:	A fazenda Iberê está localizada no município de Primavera do Leste/MT, tem seu acesso partindo da sede do município pela MT 130, seguindo por um percurso de 21,7 km, até a coordenada geográfica 54°10'30,624"W / 15°18'39,825"S, na entrada da propriedade. (Fl. 42)
Nº CAR:	MT257958/2024
Município/UF:	Primavera do Leste/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes /Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	-
Índice de pluviosidade**:	1700

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Reservatório artificial - Fazenda Iberê
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°10'41,44"S Long:54°13'56,82"O
Altura máxima projetada (m)	7,00 (Fl. 110)
Borda livre (m)	0,50
Cota do coroamento (m)	616,00 (Fl. 65)
Comprimento do coroamento (m)	1.005 (Fl. 150)
Largura média do coroamento (m)	4,00 (Fl. 110)



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	615,50 (Fl. 65)
Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	66.891,09/6,68 (Fl. 65)
Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	381.793,75/0,381 (Fl. 65)
Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico a partir da análise de estabilidade realizada, verifica-se que os taludes executados apresentam condições de estabilidade satisfatórias, não havendo indícios de iminência de escorregamento. Conforme a ABNT NBR 11.682:2009, considerando a classificação de risco estabelecida em capítulos anteriores, é exigido fator de segurança mínimo de 1,3. Com base nos resultados obtidos, a análise conduzida pelo método de equilíbrio limite de Morgenstern-Price indicou fator de segurança mínimo de 5,38. Dessa forma, conclui-se que o fator de segurança dos taludes encontra-se plenamente adequado e superior ao valor mínimo estabelecido pela ABNT NBR 11.682:2009 (Fl. 88). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Erendi da Silva Oliveira (RNP nº 1217602305).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e



SEMAPAR202600019A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘Muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

O estudo de ruptura hipotética, elaborado pelo responsável técnico, considerou-se uma cheia natural severa associada ao Tempo de Retorno (TR) de 500 anos, simulada admitindo-se condições de regime permanente ao longo do trecho de propagação do hidrograma de ruptura da barragem (Fl. 116).

A análise apresentada descreve, de forma setorizada ao longo do curso d’água, as condições de ocupação, uso do solo e classificação do risco hidrodinâmico a jusante da estrutura, evidenciando um cenário predominantemente rural e ambientalmente preservado. Observa-se que, no sentido do escoamento, não há presença de infraestruturas relevantes até aproximadamente 11,4 km a jusante, onde se identifica apenas uma ponte de concreto, o que indica baixa interferência antrópica ao longo do trecho analisado. (Fl. 119).

Nas seções compreendidas entre a seção 1 e a seção 5, verifica-se a existência exclusiva de áreas de plantio, caracterizando risco hidrodinâmico classificado como H1. Entre as seções 6 e 13, o curso d’água se desenvolve na calha do Rio Cumbuco, inserido em Área de Preservação Permanente com cobertura vegetal densa, sendo atribuído risco hidrodinâmico H2, em função das características hidráulicas e geomorfológicas do trecho. Já nas seções de 14 a 21, ainda inseridas na calha do curso d’água e com margens



SEMAPAR202600019A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ocupadas apenas por áreas de preservação, o risco hidrodinâmico retorna à classificação H1. (Fl. 119).

Ressalta-se que não foram identificados usos turísticos, áreas urbanizadas ou ocupações permanentes ao longo do trecho avaliado, o que reduz significativamente a probabilidade de danos à vida humana em um eventual cenário de cheia ou ruptura. Ademais, a presença de Áreas de Preservação Permanente com matas fechadas e canal encaixado contribui para o amortecimento de eventos hidrológicos de maior magnitude, mitigando de forma relevante os efeitos das cheias e, consequentemente, o risco hidrodinâmico associado. (Fl. 119).

Por fim, o polígono estimado da mancha de inundação apresenta extensão aproximada de 6,72 km, abrangendo uma área alagada de cerca de 278,0 hectares, com perímetro de 8,43 km, reforçando que o impacto espacial do evento se concentra em áreas predominantemente naturais, sem registros de ocupações sensíveis. (Fl. 119). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 120 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		03

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024



SEMAPAR202600019A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	600 m < Comprimento =< 1200m (4)	4
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (3)	3
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		19

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo (0)	0
<i>EC = Somatória (g até l)</i>		02



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de monitoramento (3)	3
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PS = Somatória (n até r)		14

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Reservatório artificial - Fazenda Iberê
EMPREENDEDOR:	Cirineu de Aguiar

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)

Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)

$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	19
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	02
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	14
$CT + EC + PSB$	35
CRI	BAIXO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
CT + EC + PSB \leq 35	BAIXO



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



SEMAPAR202600019A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘MUITO PEQUENO’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como ‘BAIXO’ e ‘Categoria de Risco’ (CRI) classificada como MÉDIA. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua**



SEMAPAR202600019A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 13/01/2026 às 16:08:30 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 13/01/2026 às 17:02:05.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33559451-7323 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33559451-7323>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36408**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
64/2026	36407	Anselmo Tiradentes de Moura	Tanque Pulmão	Sem denominação, A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°48'12,31" 55°47'28,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo
65/2026	36469	Agropecuária Ipê Ltda	Tanque Pulmão	Sem denominação, TA-4 Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Novo São Joaquim	15°07'33,00" 53°47'20,21"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
66/2026	36471	Rui Gilberto Sawitzki	Barragem	Córrego Borrachudo, UPG A-12- Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Tapurah/MT	12°33'42,25" 53°33'54,32"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito baixo
67/2026	36365 36366 36367	Mauro Fernando Schaedler	Barragem	Sem denominação afluente no Norato, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica	Brasnorte/MT	12°41'40,60" 58°09'18,58"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
68/2026	36409	Mauro Fernando Schaedler	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego do Campo, UPG A-9 - Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúcha do Norte/MT	13°01'26,31" 52°59'26,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
69/2026	36436	Paulo Rodrigues da Cunha	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A- 9 Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana/MT	13°40'04,2" 52°29'52,5"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
70/2026	36408	Cirineu de Aguiar	Tanque Pulmão	Sem denominação, UPG TA - 4 Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia	Primavera do Leste/MT	15°10'41,44" 54°13'56,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
71/2026	31744	Hélio Gatto	Barragem	Existente Córrego Ribeirão Engano, UPG A-11- Alto Teles Pires /Bacia Hidrográfica	Vera/MT	12°28'44,05" 55°27'33,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT